



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

Código Postal 8104-001

162/2024

**CONTRATO DE ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA DE:
“AMPLIAÇÃO E REMODELAÇÃO DA REDE DE ÁGUAS
DE BOLIQUEIME: S. FAUSTINO”, 1 945 833,45 €
ACRESCIDO DE IVA À TAXA LEGAL EM VIGOR.**

Aos vinte e um dias do mês de Março do ano 2024, em Loulé, no Edifício dos Paços do Concelho, perante mim, Maria Júlia Gonçalves Sousa Gonçalves, oficial público dos contratos, da Câmara Municipal de Loulé, conforme despacho emitido pelo Senhor Presidente da Câmara no dia catorze de outubro de dois mil e vinte e um, é celebrado o presente contrato:-----

Entre o **MUNICÍPIO DE LOULÉ**, pessoa coletiva número 502098139, com sede na Praça da República, em Loulé, representado por **VÍTOR MANUEL GONÇALVES ALEIXO**, na qualidade de seu Presidente, com poderes para o ato, nos termos legais e a firma **LEONEL GUERREIRO MARTINS – OBRAS PÚBLICAS, LDA.**, com sede

com o capital social de

matriculada na Conservatória do Registo Comercial, com o número único de matrícula e pessoa coletiva 509232132, representada por **LEONEL GUERREIRO MARTINS**, portador do cartão de cidadão número emitido pela República Portuguesa e válido até contribuinte número

na qualidade de gerente da empresa, com poderes para o ato, conforme consta da certidão permanente, é celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato de fornecimento contínuo, que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

PRIMEIRA: Que, por deliberação camarária de **04 de Março de 2024**, na sequência do procedimento de concurso público, cujo anúncio foi publicado na II Série do Diário da República número 228, em 24 de Novembro de 2023, foi adjudicada à firma **LEONEL GUERREIRO MARTINS - OBRAS PUBLICAS LDA.**, a empreitada de “**AMPLIAÇÃO E REMODELAÇÃO DA REDE DE ÁGUAS DE BOLIQUEIME: S. FAUSTINO**” pelo valor de **1 945 833,45 € (um milhão novecientos e quarenta e cinco mil oitocentos e trinta e três euros e quarenta e cinco cêntimos)** sem I.V.A. incluído, conforme proposta do empreiteiro adjudicatário, informações técnicas, lista de preços unitários, caderno de encargos e demais elementos patentes no concurso, tendo o encargo da execução da obra cabimento na **rubrica orçamental 02/07.01.04.07 e na rubrica do Plano Plurianual**



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

Código Postal 8104-001

de Investimento 2.4.4./011 – 2018/II/134 - Ampliação e remodelação da rede de águas de Boliqueime: S. Faustino, Alfontes, Vale de Silves, Campina e Ribeiro, estando previsto que a empreitada seja executada no presente ano económico e seguintes.-----

A despesa referente a este contrato tem o compromisso orçamental n.º **1418/1995** e o LCPA n.º **5357**, no âmbito do artigo 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21/02, conjugado com o artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21/06.-----

SEGUNDA: O prazo de execução da obra é de **730 dias (setecentos e trinta dias)** dias, incluindo Sábados Domingos e Feriados, conforme o constante na proposta do adjudicatário e respectivo programa de trabalhos anexo à mesma, no qual se encontram englobadas as correspondentes condições vinculativas. A obra será iniciada nos termos legais, após a elaboração do respectivo auto de consignação dos trabalhos, devendo estar concluída no já referido prazo;-----

TERCEIRA: O valor global da adjudicação da obra é de **1 945 833,45 € (um milhão novecentos e quarenta e cinco mil oitocentos e trinta e três euros e quarenta e cinco cêntimos)** sem I.V.A. incluído, a pagar de harmonia com os autos de medição elaborados mensalmente pelo Departamento Obras e Gestão de Infraestruturas Municipais desta autarquia com a assistência de um representante da firma adjudicatária de acordo com o estabelecido nos artigos 387º e 388º nº 1 e 2 do Código dos Contratos Públicos, tendo o dono da obra o prazo de 60 dias para efetuar os respetivos pagamentos de acordo com o artigo 299º do referido diploma legal e para garantia da boa execução dos trabalhos e cumprimento das cláusulas deste contrato, foi prestada a caução correspondente ao depósito definitivo de **5 %**, deste valor, no montante de **97.291,67 € (noventa e sete mil, duzentos e noventa e um euros e sessenta e sete cêntimos)**, através da **Guia de Depósito**, efetuado na Caixa Geral de Depósitos, em 20 de Março de 2024.-----

QUARTA: O auto de consignação será elaborado em dia a combinar por ambas as partes, após a assinatura do presente contrato e emissão de visto prévio ou declaração de conformidade do Tribunal de Contas.-----

O auto de consignação será elaborado no prazo máximo de 30 dias a contar da data da celebração do presente contrato, de acordo com o artigo 359º do Código dos Contratos



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

Código Postal 8104-001

Públicos, condicionado a visto prévio ou declaração de conformidade do Tribunal de Contas.-----

QUINTA: O prazo de garantia é o estabelecido de acordo com o artigo n.º 397º do Código dos Contratos Públicos, nos termos do Caderno de Encargos.-----

SEXTA: Os pagamentos serão efetuados nos termos previstos no número 1 do artigo 299.º do Código dos Contratos Públicos, havendo lugar à retenção do valor correspondente a 5% dos valores a pagar, nos termos do artigo 89.º do mencionado diploma.-----

SÉTIMA: Que nos casos omissos ao presente contrato, ou aos documentos a ele anexos, aplicar-se-ão as normas legais em vigor sobre contratos de empreitadas e fornecimentos de obras públicas, particularmente o disposto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação análoga.-----

OITAVA: Este contrato produzirá efeitos financeiros após o visto do Tribunal de Contas;---

NONA: O prazo para conclusão da obra poderá ser prorrogado, tanto legal como graciosamente, pela Câmara Municipal de Loulé, se vierem a ser apresentadas razões justificativas e aceites pela representada do primeiro outorgante.-----

DÉCIMA: A realização de quaisquer trabalhos complementares da empreitada, serão processados, única e exclusivamente, após aprovação da Câmara Municipal, sendo liquidados pelos preços unitários anexos à proposta.-----

DÉCIMA PRIMEIRA: Ao adjudicatário é reconhecido o direito à revisão de preços da empreitada, na importância que se mostrar vir a ser devida e que será calculada nos termos do disposto no Decreto-Lei 73/2021, de 18 de agosto, bem como nos Despachos n.º 1592/2004 de 23 de janeiro, e 22637/2004, de 5 de novembro, com base na fórmula F21 - redes de abastecimento de água e de águas residuais, de harmonia com o artigo 37.º das cláusulas gerais do caderno de encargos de presente empreitada.-----

DÉCIMA SEGUNDA: Os trabalhos objeto deste contrato, são para levar a efeito nos anos de 2024, 2025 e 2026. Se houver violação do prazo contratual para a conclusão da obra, acrescido das prorrogações legais e graciosas, será aplicada sanção contratual por cada dia de atraso conforme o estabelecido no artigo 403º do Código dos Contratos Públicos.---



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

Código Postal 8104-001

DÉCIMA TERCEIRA: A obra encontra-se igualmente incluída no Plano Plurianual de Investimentos para o corrente ano, aprovados pelo Órgão Deliberativo do Município, em sua sessão, realizada em 18 de Dezembro de 2023.-----

DÉCIMA QUARTA: A firma tem oito dias para indicar o Técnico responsável pela execução da obra que terá de deslocar-se diariamente ao local da mesma, e sempre que para tal seja notificado pela fiscalização.-----

DÉCIMA QUINTA: De acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos o gestor designado com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato é o Eng.º Custódio Guerreiro) (Chefe de Divisão da DSSB); -----

DÉCIMA SEXTA: O segundo outorgante obriga-se a deter, em vigor e em seu poder, todas as apólices de seguro obrigatórias por lei para a execução da empreitada, sendo da sua exclusiva responsabilidade quaisquer acontecimentos no decorrer da empreitada que devam estar a coberto daqueles.-----

Pelo segundo outorgante foi declarado, em nome da sua representada, a firma LEONEL GUERREIRO MARTINS – OBRAS PÚBLICAS, LDA., que aceita e se obriga a cumprir este contrato em todas as suas cláusulas, obrigações e inerências.-----

Declararam os outorgantes que aceitam, á excepção de qualquer outro o Tribunal Administrativo de Loulé para dirimir quaisquer conflitos que se levantem na interpretação deste contrato.-----

A obra terá que iniciar-se no início do prazo para a execução da mesma nos termos dos artigos 362º e 363º do Código dos Contratos Públicos.-----

Que este contrato foi precedido de minuta, aprovada pela Câmara Municipal de Loulé, em reunião realizada no dia 04 de Março de 2024, conforme estabelecido no artigo 98º do Código dos Contratos Públicos e aceite pela representada do segundo outorgante nos termos do artigo 101º do mesmo diploma legal.-----

A Firma adjudicatária é possuidora do Alvará de Construção número 65105 - PUB, correspondente à natureza dos trabalhos a realizar.-----

Foi exibida a certidão do Serviço de Finanças de Loulé - 1, emitida em 20 de Fevereiro de 2024, em como o segundo outorgante não está em dívida com a Fazenda Nacional, e Declaração do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social comprovativa de que o adjudicatário não se encontra em dívida para com aquela entidade.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

Código Postal 8104-001

Foram presentes e ficam arquivados no maço de documentos relativos a este contrato os seguintes:-----

- 1 - Caderno de Encargos;-----
- 2 - Proposta e lista de preços unitários;-----
- 3 - Nota justificativa do preço proposto;-----
- 4 - Programa de Trabalhos;-----
- 5 - Guia de Depósito;-----
- 6 - Fotocópia da deliberação da Câmara de 04 de Março do ano em curso, sobre a adjudicação da obra;-----
- 7 - Informações Técnicas;-----
- 8 - Documentos comprovativos de que os titulares dos órgãos sociais da gerência não se encontram na situação prevista na alínea i) do artigo 55º do DL nº 18/2008 de 29 de Janeiro;-----
- 9 – Certidão da Conservatória do Registo Comercial.-----
- 10 – Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II ao Código dos Contratos Públicos.-----

E, que ambos os outorgantes aceitem este contrato, efectuado em duplicado; nos precisos termos exarados, de que tomaram integral conhecimento, assim como dos documentos anexos, que depois de lido vai ser assinado por todos os intervenientes.-----

O PRIMEIRO OUTORGANTE

O SEGUNDO OUTORGANTE

O OFICIAL PÚBLICO DOS CONTRATOS